



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º. CMV-079/2019

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;



MUNICÍPIO DE
VISEU

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

O **ACADÉMICO DE VISEU FUTEBOL CLUBE** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Estádio Municipal Do Fontelo - Avenida José Relvas, Apartado 2024, NIPC 503954306, aqui representado por António da Silva Albino, NIF 101437587, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede ao **ACADÉMICO DE VISEU FUTEBOL CLUBE** um apoio financeiro para realização do Programa de



Handwritten signature in blue ink.

Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o **ACADÉMICO DE VISEU FUTEBOL CLUBE**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;



MUNICÍPIO DE
VISEU

- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;
- 13 - Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito da medida 1;
- 14 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2020, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

- 1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de 2018/2019.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, constante da proposta apresentada no âmbito da candidatura à Medida 7 (Torneios Desportivos de Formação), para a organização do “Torneio de Andebol Cidade de Viseu”, com a despesa de referência de 34.754,90€, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de 11.991,00€, correspondente a 34,58% da referida despesa, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de 10.000,00€ e sendo o restante valor de 1.991,00€, correspondente à isenção do pagamento das taxas de utilização instalações desportivas e/ou serviços municipais.



[Handwritten signature]

2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

4 - Caso haja lugar à revisão da participação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a participação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 9.000,00 € após a data de publicitação do presente CPDD;
- 1.2. 1.000,00 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

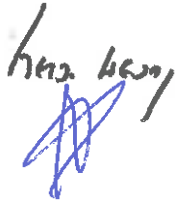
Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.



MUNICÍPIO DE
VISEU

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.^a, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.^a

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.^a

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de € 10.000,00€, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 50187.



Cláusula 10.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 07 de novembro de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU

**ACADÉMICO DE VISEU FUTEBOL
CLUBE**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ant. 420/1
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE
VISEU

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- a) Os planos de ação específica;
- b) Os projetos de construção;
- c) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

Handwritten signature

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: **ACADEMICO VISEU FUTEBOL CLUBE**

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a descrição e caracterização específica das atividades a realizar, tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 2730005

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA, A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2 E 3 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA

Selecione a(s) medida(s) a(s) que se candidata

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

Medida 7 - Torneios desportivos de formação

Torneio de formação de Andebol para 8 escalões: Infantis, Iniciados, Juvenis e pela primeira vez Juniores, todos em Masculinos e Femininos. Nesta terceira edição equipas como FC Porto, Sporting CP, SL Benfica, ISMAI, Xico Andebol, Vela Tavira, Avanca, Maia Stars, Modicus, entre outras já confirmaram a presença.

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa: **06-09-2019**

Término da Execução do Programa: **08-09-2019**

C | Observações

Q/A Responsável pela entidade promotora

Cargo

Data

António Almeida
6 de Julho 2019



Prazos de Candidatura 2019

Eixo A: Desporto e Atividade Física	Eixo B: Modernização e Autonomia Associativa	Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa
Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas	Medida 6: Concursos Abertos e Eventos de Natureza	Medida 12: Aquisição de Viaturas
Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas	Medida 7: Torneios Desportivos de Formação	1 a 15 de Maio
Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física	Ate 2 meses antes da data do evento	Medida 14: Manutenção de Campos Relvados
Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promoção da Inclusão Ativa	Medida 8: Desporto de Rendimento	1 a 15 de Fevereiro
Medida 6: Apoio a Jogos Viaturas de Desporto Local	Ate 4 meses antes da data do evento	Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais
Medida 9: Apoio a Jogos Viaturas de Desporto Local	Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa	1 a 15 de Abril
Medida 10: Apoio a Jogos Viaturas de Desporto Local	Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos	Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços
Medida 11: Apoio a Jogos Viaturas de Desporto Local	Medida 11: Promoção da Atividade Física	1 a 15 de Junho
Medida 12: Apoio a Jogos Viaturas de Desporto Local	Ate 2 meses antes da data do evento	Medida 17: Aluguer de Sedes Sociais
Medida 13: Apoio a Jogos Viaturas de Desporto Local	Medida 12: Semana da Atividade Física	1 a 15 de Março
Medida 14: Apoio a Jogos Viaturas de Desporto Local	18 a 28 de Fevereiro	

Handwritten signature/initials

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 7 - Torneios Desportivos de Formação

Anexo G

Identificação da Entidade Organizadora	ACADÉMICO DE VISEU FUTEBOL CLUBE
Designação da Atividade/Evento Desportivo	TORNEIO CIDADE DE VISEU
Escalaões Etários	JUNIORES JUVENIS INICIADOS INFANTIS
Modalidade(s)	ANDEBOL
Data de Realização e Horário do Evento	A realizar nos dias 6 a 8 de Setembro de 2019
Local de Realização - Instalação Desportiva	VISEU - VÁRIOS PAVILHÕES NA CIDADE (FONTELO VIRIATO LICEU ALVES MARTINS INFANTE
Enquadramento Federativo (anexar o comprovativo da federação que regula e enquadra legalmente o torneio)	
Equipas do Concelho de Viseu convidadas (anexar comprovativos de convite)	TODAS AS EQUIPAS DO CONSELHO
Site do evento e/ou página nas redes sociais	https://pt-br.facebook.com/torneiocidadedeviseuande

Descrição da Atividade/Evento Desportivo

Indicar tipologia do evento, quadros competitiivo, equipas/atletas participantes
 Nesta edição o Torneio cresce e é organizado para 8 escalaões: Infantis, Iniciados, Juvenis e pela primeira vez Juniores, todos em Masculinos e Femininos. Equipas de renome nacional como FC Porto, Sporting CP, SL Benfica, ISMAI, Xico Andebol, Vela Tavira, Avanca, Maia Stars, Modicus, entre outras já confirmaram a presença. Remetemos em anexo o Regulamento.

Fundamentar a importância da torneio/evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva regular, junto da população jovem do concelho. Reforçar com a informação do número de clubes e/ou atletas do concelho a participar nesta atividade/evento.

A realização deste evento, conforme abaixo explicado assenta em 4 eixos promocionais: Cidade/Modalidade/Marca/Jovens. Incutir nos jovens a prática desportiva é um objetivo, não só com a realização deste evento, mas uma preocupação durante todo o ano. A organização destes género de eventos são muito importantes numa cidade para os jovens, porque servem para captá-los e levá-los a praticar desporto e a criar hábitos alimentares e de vida saudável. Para isso vamos convidar todos os ATL da cidade para virem assistir aos jogos de sexta feira nos vários pavilhões. A vinda de outros atletas de clubes prestigiados servem de exemplo a seguir pelos jovens viseenses que gostam da modalidade. Do conselho vai participar o Académico de Viseu, com perto de 70 atletas. Do distrito estão também já confirmadas presença de equipas de Penalva do castelo, Penedono, Vouzela, Oliveira de Frades.

Objetivos a alcançar com a organização do Torneio/Evento Desportivo

- PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DA MODALIDADE NA CIDADE DE VISEU**
 Após o exito da primeira edição o Torneio Cidade de Viseu visa acentuar cada vez mais a presença da modalidade na cidade e incrementar a saudável convivência desportiva entre equipas. O Andebol tem tido um crescimento notavel em Viseu e este torneio pretende aumentar ainda mais notoriedade da modalidade em Viseu. é importante a realização de actividades de dimensão nacional que projectem o Andebol dentro de portas para que todos na cidade se possam envolver.
 O Torneio Cidade de Viseu foi pensado como parte integrante da programação da Feira de São Mateus, visando ir de encontro ao objectivo supra referido. Por ser o único clube da cidade a representar a modalidade, o Académico de Viseu, ganha uma especial relevância neste âmbito, abrindo as portas de Viseu a atletas e apaixonados pelo Andebol e tornando-se uma ponte entre estes diferentes elementos.
- PROMOÇÃO DA CIDADE NO PANORAMA NACIONAL COMO UMA REFERÊNCIA NA MODALIDADE**
 Cada vez mais a cidade de Viseu tem vindo a afirmar-se no panorama desportivo, nas mais diversas áreas, e esta é mais uma oportunidade para se destacar. O Torneio Cidade de Viseu pretende ser um torneio de referência nacional, conhecido pela sua constante ascensão e promotor de jogos entre equipas de referência nacional e posteriormente internacional. Para além da automática associação da cidade ao torneio, pelo nome, toda a projecção e comunicação inerente ao evento e às equipas que nele participam carregará o nome da cidade.
 Para além disso, tendo em conta o número de atletas e espectadores esperados, o torneio funcionará ainda como um veículo de city marketing. Os visitantes passarão a conhecer a cidade, a feira franca, que lhe é característica, e todo o seu esplendor.
- OBJ. 2**
 A organização pretende trazer até à cidade de Viseu as melhores escolas de formação de andebol nacional proporcionando-lhes um considerável número de jogos num curto espaço de tempo, e aliando à prática desportiva o convívio, o divertimento e a partilha de experiências. Pretende-se que na memória dos jovens fique mais do que um torneio, fique uma experiência inigualável recheada de bons momentos passados na cidade de Viriato.
 Além disso, existirá um elevado número de pessoas que se deslocará à cidade movidas pelo evento e que contribuirão para o turismo, restauração, hotelaria e comércio local da cidade.
 A comunicação do Torneio Cidade de Viseu será feita recorrendo a meios de comunicação social online e offline, assim especta-se uma promoção em jornais e rádios locais de todo o país bem como uma ampla abrangência digital. De Realçar o efetivo apoio da CMV, como parceiro estratégico, dinamizador e de grande apoio ao desporto e juventude no concelho.
- OBJ. 3**
CAPTAÇÃO DE MAIS ATLETAS PARA A MODALIDADE
 Com a realização do torneio objectiva-se também a captação de mais atletas. É certo que o torneio desplotou nos jovens da cidade vontade em praticar Andebol e á medida que os torneios vão se realizando mais jovens vão querer experimentar a modalidade fazendo assim que com comecem a travar um contacto mais próximo com a mesma e se enquadrem nas equipas de formação. Envolto em bastante oferta, torna-se difícil optar por uma actividade desportiva, especialmente se estivermos a falar de uma modalidade que não move multidões no nosso país destarte, todos os jovens que consigamos envolver com o Andebol serão uma vitória para a cidade, para o Clube e, sobretudo, para a modalidade.

Handwritten signature

OBJETIVO

REFORÇAR A NOTORIEDADE DA MARCA ACADÉMICO DE VISEU

A marca ACADÉMICO DE VISEU está muito associada ao futebol. Assim, cabe-nos a nós, enquanto secção de Andebol, trabalhar para o seu reconhecimento nacional no que à modalidade diz respeito. Assim, ao estarmos a assumir-nos como organizadores de um torneio nacional e que chega a vários pontos do país, estaremos a aumentar a notoriedade da marca e a contribuir para que associações positivas lhe sejam feitas. Com o aumento da visibilidade dada ao clube, estar-se-á a aumentar a probabilidade de estabelecimento de relação entre o mesmo e atletas que até então não conheciam o Académico de Viseu, bem como a trabalhar para a promoção de relações entre o clube e as mais diversas entidades (outros clubes, parceiros, patrocinadores, etc).

Caracterização dos Participantes no evento (assinalar com uma cruz (x))

- Apenas podem participar Equipas/Atletas Federados
- Apenas podem participar Equipas/Atletas não Federados
- Podem participar Equipas/Atletas Federados e não Federados

Escalão Etário	JUNIORES	JUVENIS	INICIADOS	INFANTIS
Nº de Equipas	16	16	16	16
Nº de Atletas	256	256	256	256
Total de Equipas	64			
Total de Atletas	1024			

Descrição Sumária das Despesas
Despesas Federativas
Utilização/Instalações Desportivas/Espaços e Serviços Municipais
Aluquer de Instalações Desportivas e Espaços Não Municipais

PAVILHÃO DA ESCOLA INFANTE D. HENRIQUE

Alimentação e Alimentação
Requisitos Humanos (Arbitradores, Técnicos, Staff, ...)
Polição e Segurança
Seguros
Apoio Médico e de Socorro
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)
Troféus e Lembranças
Atividades Complementares e de Animação
Líderes (Municipais, SPA, ...)
Outras: Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos
Outras: Deslocações
Outras:
Totais

Despesas Previstas	
	1.100,00 €
	1.991,00 €
	600,00 €
600,00 €	
- €	
- €	
	21.601,40 €
	3.762,50 €
	- €
	- €
	100,00 €
	1.800,00 €
	500,00 €
	- €
	- €
	1.100,00 €
	1.200,00 €
	1.000,00 €
	34.754,90 €

Descrição Sumária das Receitas
Expectativa de Apoio Financeiro Município de Viseu
Município de Viseu: isenção taxas utilização/Instalações Desportivas e Serviços Municipais
Junta de Freguesia de
Instituto Português do Desporto e Juventude
Outras
Inscrições/Equipas/Participantes
Patrocínios
Donativos/Mecenato
Exploração/Bar
Apoio Federações ou Associações de Modalidade
Outras
Outras
Outras
Totais

Receitas Previstas	
	18.275,23 €
	1.991,00 €
	- €
	- €
	- €
	13.398,00 €
	850,00 €
	- €
	1.020,00 €
	€
	€
	€
	€
	€
	35.534,23 €

Observações

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia do evento a organizar.

O/A responsável pela entidade promotora

Cargo

António Afonso

Viseu, 06 de Julho 2019



